

#### "O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES?": UMA DISCUSSÃO INICIAL SOBRE AS PERCEPÇÕES **DE ADOLESCENTES**

Yara Singulano Karla Maria Damiano Teixeira

**RESUMO:** Esse trabalho objetivou examinar o significado que adolescentes atribuíam à expressão violência doméstica e familiar contra as mulheres, buscando auferir o seu nível de conhecimento. Para tanto, foram analisadas, a partir da técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2011), 392 redações escritas por alunos do ensino médio de uma escola pública. De forma geral, os resultados obtidos revelaram a naturalização de comportamentos violentos e a incompreensão, por parte de significativo número de participantes, do que é a violência doméstica e familiar.

PALAVRAS-CHAVE: Violência doméstica e familiar contra as mulheres; Lei Maria da Penha; Adolescentes.

ABSTRACT: This work aims to examine the meaning that adolescents attribute to the expression domestic and family violence against women, to investigate your level of knowledge. For this purpose, 392 essays written by high school students from a public school are analyzed using the content analysis technique proposed by Bardin (2011). In general, the results obtained reveal the naturalization of violent behaviors and the lack of understanding, by a significant number of participants, of what domestic and family violence is.

KEYWORDS: Domestic and family violence against woman; Maria da Penha Law; Adolescents.

## INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres, que se manifesta sobretudo em âmbito doméstico e familiar, persiste como uma verdadeira "epidemia global" (ONU MULHERES, 2015). No Brasil, a violência doméstica e familiar contra as mulheres é ainda intensificada pela grande desigualdade social, que impede



o acesso das mulheres a direitos mínimos (SEQUEIRA; STELLA, 2012). A vigência de uma cultura machista e do modelo patriarcal de organização familiar, somados à desigualdade social, levam o país a figurar em 5º lugar em uma lista da Organização Mundial de Saúde - OMS, sobre feminicídios (WAISELFISZ, 2015).

Diante da dimensão do problema da violência doméstica e familiar contra as mulheres no país, e visando seu enfrentamento, em 2006 foi sancionada a Lei 11.340 - Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006). Pode-se afirmar que o surgimento da lei popularizou e disseminou os debates acerca do tema, contribuindo para dar visibilidade ao problema. Segundo Campos (2015), 98% da população brasileira ao menos já ouviu falar da Lei. Nesse sentido, Guimarães e Pedroza (2015) ressaltam que a Lei possui não somente uma função jurídica, mas também pedagógica e prática.

Não obstante o amplo conhecimento popular a respeito da existência da Lei Maria da Penha, quanto ao seu conteúdo, o nível de informação da população parece ser insuficiente (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015). Foram encontrados poucos estudos que se debrucem sobre essa questão, mostrando-se necessário empreender pesquisas que busquem analisar o nível de conhecimento da população sobre a referida legislação, visto que o acesso à informação tem sido considerado fator crucial para a erradicação da violência doméstica e familiar contra as mulheres, e, em especial, para promover a prevenção primária (OMS, 2012; PASINATO, 2015). Além disso, o conhecimento sobre a legislação ajuda a promover o efetivo acesso à justiça, sendo de fundamental importância que as mulheres vitimizadas se reconheçam como sujeitos de direitos (PASINATO, 2015).

É importante destacar, ainda, que estudos vêm apontando duas tendências no que tange à violência homicida no Brasil, de modo geral: a disseminação e a interiorização, processos que representam o aumento das taxas de homicídios em regiões não-metropolitanas e fora das capitais, em um processo de reorganização da violência no território nacional (WAISELFISZ, 2011). Quanto às taxas de feminicídio, especificamente, Waiselfisz (2015) aponta que os municípios de pequeno porte são os que possuem, proporcionalmente, maiores índices. Mas, quando se observa os números de homicídios masculinos, as capitais e metrópoles possuem as maiores taxas - uma peculiaridade que merece atenção.

É esse hiato que justifica essa pesquisa, a qual objetivou analisar as percepções de 392 adolescentes, alunos de uma escola pública do interior de



Minas Gerais, acerca do fenômeno da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Assim, buscou-se, como objetivo geral, auferir o seu nível de conhecimento acerca do conceito. De forma específica, buscou-se analisar qual o significado que os adolescentes dão ao termo "violência", para averiguar que tipos de comportamentos são identificados como tal; e verificar que sentido dão à expressão adjetiva "doméstica e familiar", qualificadora desse tipo de violência, que tem suas peculiaridades.

# **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

A violência contra as mulheres é um tipo de violência baseada no gênero, fruto de um modelo patriarcal de organização social, permeado por valores machistas e misóginos que privilegiam os homens, em detrimento das mulheres (CARVALHO, 2015; PASINATO, 2015).

A violência contra as mulheres apresenta-se, majoritariamente, como violência doméstica e intrafamiliar, padrão este que não se repete entre as vítimas do gênero masculino. De fato, resta estatisticamente comprovado que as mulheres estão mais sujeitas à violência de familiares e de parceiros, ou ex-parceiros, do que de estranhos; bem como que a maioria das agressões contra elas ocorre no ambiente doméstico, e não em locais públicos (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2008; WAISELFISZ, 2015).

Não obstante a universalidade e a antiguidade do problema que é a violência doméstica e familiar contra as mulheres, há pouco ele ganhou visibilidade nos debates públicos - o que só ocorreu graças à intensa mobilização do movimento feminista ao redor do mundo, notadamente a partir da década de 1960, e, especificamente no Brasil, a partir de 1980 (BLAY, 2003; SEQUEIRA; STELLA, 2012).

Até então, o entendimento era de que a violência doméstica e familiar contra as mulheres se tratava de questão privada, a ser resolvida sem a intervenção estatal (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2008; GUIMARÄES; PEDROZA, 2015). Daí o famoso adágio, "em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher", que ilustra com precisão o pensamento popular a respeito do tema (DIAS, 2012; GUIMARÃES; PEDROZA, 2015). Mesmo o sistema legal corroborava com tal entendimento; a própria judicialização e criminalização desse tipo de violência é muito recente, como lembra Waiselfisz (2015).

O marco na mudança de paradigma foi a Conferência de Direitos Humanos de Viena, em 1993, que mudou a interpretação sobre os crimes cometidos



na esfera privada, inaugurando a era dos chamados direitos de 3ª geração (ALVES, 2005; RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009). Na declaração final da Conferência, a violência contra mulheres foi declarada uma grave afronta a seus direitos humanos, e, portanto, uma questão pública, na qual Estados devem intervir, e não mera questão privada. Embora a declaração tivesse natureza de documento político, sem força jurídica vinculante para os países signatários, o consenso obtido naquela oportunidade, sobre a gravidade da violação dos direitos humanos das mulheres e da necessidade de enfrentamento da violência pelos Estados, impulsionou os debates a respeito, possibilitando a criação de tratados e convenções, estes sim com força vinculante, que gera obrigação jurídica para os Estados signatários (FROSSARD, 2006).

O Brasil, apesar de ser signatário de vários documentos internacionais que o obrigavam, juridicamente, a atuar na proteção das mulheres (FROSSARD, 2006), somente promulgou uma legislação específica para proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar após condenação do país pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (BRASIL, 2004; CAMPOS, 2015). Assim, em 2006, foi sancionada a Lei nº 11.340, denominada Lei Maria da Penha. Referida Lei é considerada, pela ONU, uma das melhores legislações de enfretamento à violência contra as mulheres do mundo, e representou uma grande conquista da sociedade brasileira (CAMPOS, 2015; PASINATO, 2015).

Dentre outros pontos a serem elogiados, a Lei tem o mérito de contemplar definições bastante precisas sobre violência de gênero e violência doméstica e familiar (artigo 5°) e sobre as formas de violência (artigo 7°); além de afirmar, de forma contundente, que esse tipo de violência se trata de violação aos direitos humanos (artigo 6°) (BRASIL, 2006). A exatidão e clareza dos conceitos apresentados no texto legal são demasiado importantes, pois conferem, além da função de proteção jurídica, um caráter pedagógico e prático à Lei Maria da Penha (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015).

Para Pasinato (2015, p. 533), a partir da entrada da Lei no ordenamento jurídico brasileiro, "a violência doméstica e familiar contra a mulher deixou de ser um tema acadêmico ou das pautas feministas e do governo para tornar-se conhecido por toda a sociedade brasileira". De fato, parece ser possível afirmar que a sanção da Lei Maria da Penha, e a intensa cobertura midiática a respeito, popularizou os debates e contribuiu para dar visibilidade ao problema (IPEA, 2014; CAMPOS, 2015). Entre os jovens, uma pesquisa revelou que a aceitação



da Lei Maria da Penha atinge o índice de 96% (INSTITUTO AVON; DATA POPULAR, 2014), o que nos leva a pressupor um amplo conhecimento sobre a existência da lei, e, ao menos, de seu tema geral, entre a faixa etária dos participantes (16 a 24 anos).

Por outro lado, mostra-se necessário compreender mais a fundo o nível de informação sobre o conteúdo da Lei, visto que o acesso à informação e o conhecimento de direitos têm sido considerados fatores muito relevantes para a erradicação da violência doméstica e familiar contra as mulheres, e, em especial, para preveni-la. Nesse sentido, são fortemente indicadas a realização de campanhas de conscientização e disseminação de informação, bem como o incremento das políticas públicas educacionais, para que contemplem a perspectiva de gênero (OMS, 2012; UN WOMEN, 2015). Tem sido destacada, ainda, a importância de focar essas ações nas faixas etárias mais jovens (FRANCO; LÓPEZ-CEPEIRO; DÍAZ, 2009).

Nesse contexto, o trabalho em questão objetiva averiguar a compreensão dos adolescentes participantes da pesquisa sobre o significado da violência doméstica e familiar contra as mulheres, e, de mais forma específica, identificar que tipos de comportamentos os adolescentes identificam como violento, ou seja, o que entendem por "violência", e qual a sua interpretação sobre a expressão "doméstica e familiar", que caracteriza e torna peculiar esse tipo de violência.

### ABORDAGEM METODOLÓGICA

Essa pesquisa, exploratório-descritiva-analítica, de natureza qualitativa, foi realizada com a participação de alunos do ensino médio de uma escola pública estadual. A opção pelo local da pesquisa, qual seja, um município do interior de Minas Gerais, com menos de 20 mil habitantes e cuja maior parte da população é rural, ocorreu pautada na observação de que os estudos sobre violência doméstica e familiar, em sua ampla maioria, são realizados nos grandes centros urbanos, especialmente no eixo Rio-São Paulo (SEQUEIRA; STELLA, 2012). Por isso, buscou-se um perfil de participantes diferente daquele contemplado tradicionalmente.

Foram estudados adolescentes de ambos os gêneros, alunos das três séries do ensino médio, perfazendo um total de 392 participantes. A opção metodológica de trabalhar com essa faixa etária se explica pela importância de priorizar crianças e adolescentes na formulação e execução de políticas públicas, especialmente



educativas, que visem a erradicação da violência (OMS, 2012; PASINATO, 2015). Constatou-se, ainda, uma baixa utilização de adolescentes como amostra em pesquisas a respeito do tema (CÓRDOBA, 2006), mesmo a nível internacional, como destacam Franco, López-Cepeiro e Díaz (2009). Santos, Mora e Debique (2016) classificam como "tímida" a produção de pesquisas brasileiras voltadas a estudar a questão de gênero entre crianças e adolescentes, sobretudo a partir de uma perspectiva de empoderamento das meninas.

A técnica utilizada para coleta de dados consistiu na leitura e análise de redações, cujo tema proposto foi "A violência doméstica e familiar contra as mulheres". Foi solicitada a elaboração de um texto argumentativo, de até 30 linhas, e indicada (dentre outras) a seguinte questão norteadora: "o que é violência doméstica e familiar?". As redações foram aplicadas, pelas professoras de português, em todas as séries do ensino médio do turno matutino, e resultando em 392 textos produzidos pelos alunos. A atividade foi desenvolvida como uma atividade curricular comum, sem fazer menção à pesquisa.

A decisão de não informar aos alunos de que se tratava de uma pesquisa acadêmica foi tomada a fim de que os textos fossem construídos de forma mais espontânea, para revelar um panorama tão fidedigno quanto possível das opiniões e conhecimentos dos adolescentes sobre o tema. Considerou-se que a presença da pesquisadora e/ou a menção da realização da pesquisa poderiam intimidar os participantes, optando-se, assim, pelo segredo. Não obstante, todas as precauções para resguardar a ética da pesquisa foram tomadas, e o projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética da instituição vinculada.

As respostas dos participantes foram submetidas à análise de conteúdo, seguindo metodologia proposta por Bardin (2011). Assim, foi realizada uma pré-análise dos textos, visando a organização e sistematização das informações; em seguida, foi realizada a codificação, agrupando as redações em unidades de registro, e a categorização semântica (por tema), seguindo o sistema de grade mista; passando, então, à análise propriamente dita, via inferência e interpretação. As categorias inicialmente previstas para análise foram: o que é "violência"; e o significado da expressão "doméstica e familiar".

### RESULTADOS E DISCUSSÃO

Procurou-se verificar o que os adolescentes entendiam por violência doméstica e familiar, tendo sido observado que, das 392 redações analisadas,



38,3% apontaram corretamente as principais características relacionadas à violência doméstica e familiar, indicando que se trata de agressões, físicas ou verbais, ocorridas entre membros da mesma família, e/ou que compartilham o mesmo espaço doméstico; 35,4% não responderam à questão proposta em seus textos, isto é, não apresentaram uma definição; e 26,3% apresentaram noções equivocadas sobre o fenômeno da violência doméstica e familiar, como apontado na Tabela 1.

**Tabela 1:** Percepções de adolescentes sobre o significado de violência doméstica e familiar.

|                           | Questõe                               | Gênero    |      |          |      | T . I |      |
|---------------------------|---------------------------------------|-----------|------|----------|------|-------|------|
| Série                     |                                       | Masculino |      | Feminino |      | Total |      |
|                           |                                       | N°        | %    | N°       | %    | N°    | %    |
| 1º ano                    | 1.Não responderam                     | 26        | 52   | 27       | 32,1 | 53    | 39,6 |
|                           | 2. Apresentaram noções<br>equivocadas | 12        | 24   | 25       | 29,8 | 37    | 27,6 |
|                           | 3.Apresentaram noções corretas        | 12        | 24   | 32       | 38,1 | 44    | 32,8 |
|                           | Total                                 | 50        | 100  | 84       | 100  | 134   | 100  |
| 2º ano                    | 1. Não responderam                    | 22        | 36,7 | 25       | 35,2 | 47    | 36   |
|                           | 2. Apresentaram noções<br>equivocadas | 23        | 38,3 | 19       | 26,8 | 42    | 32   |
|                           | 3.Apresentaram noções corretas        | 15        | 25   | 27       | 38   | 42    | 32   |
|                           | Total                                 | 60        | 100  | 71       | 100  | 131   | 100  |
| 3° ano                    | 1. Não responderam                    | 15        | 26,8 | 26       | 36,6 | 41    | 32,3 |
|                           | 2. Apresentaram noções equivocadas    | 12        | 21,4 | 8        | 11,3 | 20    | 15,7 |
|                           | 3.Apresentaram noções corretas        | 29        | 51,8 | 37       | 52,1 | 66    | 52   |
|                           | Total                                 | 56        | 100  | 71       | 100  | 127   | 100  |
| Total<br>(três<br>séries) | 1. Não responderam                    | 68        | 40,7 | 71       | 31,6 | 139   | 35,4 |
|                           | 2. Apresentaram noções<br>equivocadas | 47        | 28,2 | 56       | 24,8 | 103   | 26,3 |
|                           | 3.Apresentaram noções corretas        | 52        | 31,1 | 98       | 43,6 | 150   | 38,3 |
|                           | Total                                 | 167       | 100  | 225      | 100  | 392   | 100  |

Fonte: dados de pesquisa (2017).

É interessante comparar os resultados obtidos por série. Entre os alunos do 1º e do 2º ano, os índices são parecidos: 32,8% e 32%, respectivamente. Quanto aos



textos dos participantes que cursavam o 3º ano do ensino médio, a proporção de redações que contemplaram uma definição acertada de violência doméstica e familiar é significativamente maior, alcançando 52%, como aponta a Tabela 1.

Verificou-se que os textos produzidos pelos alunos do 3º ano espelhavam-se no modelo de redação proposto pelo Exame Nacional do Ensino Médio -ENEM. Nesse sentido, é relevante destacar que a professora de português vinha desenvolvendo preparação específica para o exame, incluindo debates em sala de aula. Daí a maior preocupação desses alunos não somente em escrever um texto bem elaborado, seguindo o roteiro proposto e respondendo à questão norteadora, mas também em realizar abordagens condizentes com o respeito aos direitos humanos, tal qual é usualmente solicitado pelo exame.

Comparando, ainda, os textos de homens e de mulheres, tanto os resultados por série, quanto o resultado geral, sofrem uma alteração. As redações de participantes do gênero feminino apresentaram, proporcionalmente, mais noções corretas do que é a violência doméstica e familiar, e menos redações que não continham resposta à questão proposta, conforme Tabela 1.

A hipótese é que as adolescentes se sentiram mais estimuladas a escrever sobre o tema, visto que, analisadas as redações em seu completo teor, notou-se que elas adotaram majoritariamente dois tipos de abordagens: ou se solidarizaram com as mulheres em situação de violência, e adotaram uma abordagem de verdadeira empatia em seus textos; ou se identificaram enquanto vítimas, dando um tom de desabafo ao texto. As redações dos participantes do gênero masculino, por sua vez, possuíam um caráter muito mais de condescendência do que de solidariedade ou empatia, e apenas 03 textos mencionaram experiências pessoais de violência, vividas ou presenciadas.

É importante mencionar que se adotou um critério objetivo para qualificar como equivocadas, ou corretas, as noções apresentadas pelos participantes. O parâmetro estabelecido foi a definição trazida pela própria Lei Maria da Penha, considerada como referencial, e inspirada na definição estabelecida pela Convenção de Belém do Pará (IPEA, 2014). A lei contempla, no artigo 5°, uma definição de violência doméstica e familiar, ressaltando, em seu artigo 7º, que a proteção legal não se restringe às vítimas de agressão física, mas também às vítimas de outras modalidades de violência: sexual, patrimonial, psicológica e moral (BRASIL, 2006).

Como o intuito da pesquisa era verificar o nível de conhecimento a respeito do conteúdo da Lei, optou-se por classificar como corretas as abordagens que



se aproximavam no disposto no texto legal, mesmo que não contemplassem, na integralidade, os aspectos ali destacados; e, como equivocadas, as abordagens que se distanciavam significativamente da definição legal. Buscou-se analisar a compreensão geral sobre o fenômeno, permitindo-se pequenas imprecisões nas respostas, como, por exemplo, relacionar a violência doméstica e familiar somente a abusos físicos e psicológicos, sem mencionar as demais formas de violência.

As noções equivocadas sobre o conceito de violência doméstica e familiar tratavam-se, principalmente, de identificá-la como abusos perpetrados pelos patrões contra empregadas domésticas. Outros mencionaram ser a violência que ocorre no local de trabalho; ou que se trata de qualquer violência cometida por um homem contra uma mulher; ou, ainda, relacionaram exclusivamente à violência conjugal. É o que se demonstra com os trechos a seguir:

> A violência doméstica é uma coisa entre patrões e empregados, pois têm várias patroas que gostam de humilhar. (2º ano, feminino)

> A violência doméstica tem em todo o Brasil. A violência é uma agressão contra a mulher, pelos homens. (3º ano, feminino).

Ressalta-se que, dentre os alunos que responderam à questão proposta, os participantes que não identificaram corretamente o que é a violência doméstica e familiar constituíram minoria, conforme apontado na Tabela 1. Contudo, é preocupante o número de alunos que apresentaram definições equivocadas, totalizando 103 adolescentes que demonstraram não ter uma compreensão razoável do que é a violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Dentre os 253 alunos que responderam à questão norteadora, a maioria identificou corretamente, pelo menos, as características básicas da violência doméstica e familiar, muitos relacionando, ainda, que esse tipo de violência acomete não somente as mulheres, mas também as crianças e os próprios adolescentes. Cabe destacar que a violência doméstica e familiar contra idosos foi citada em apenas uma redação, embora esse grupo social também seja um grupo de risco, como lembra Waiselfisz (2015).

A violência foi majoritariamente relacionada à violência física e a agressões verbais (identificada como "violência verbal" ou como "violência psicológica" nos textos). Quanto à violência psicológica/verbal, foi predominante citados os xingamentos, gritos e insultos. Apenas três redações citaram todas as formas



de violência contemplados pela Lei Maria da Penha, quais sejam: física, sexual, moral, psicológica e patrimonial. A violência física foi mencionada em 43,0% dessas redações; a verbal, em 27,6%; a psicológica, em 15,0%; violência sexual, em 7,5%; a moral, em 6,2%; e a violência patrimonial foi citada em apenas duas das 253 redações.

Verificou-se, portanto, que os participantes relacionavam a violência a atos explícitos de agressão, verbal ou física, facilmente identificáveis como tal, conforme se nota nos trechos seguintes:

> A violência doméstica e familiar contra as mulheres são agressões corporais e verbais. Muitos pensam que agressões verbais não são violência, mas elas podem ser até piores que agressões corporais. (2º ano, masculino)

> Esse tipo de violência contra as mulheres normalmente acontece em casa, os maridos das mulheres agridem, maltratam, abusam delas como se não valessem anda. (1º ano, feminino)

> Violência doméstica são maus tratos que a esposa recebe do marido, como apanhar, ouvir xingamentos, sem poder reagir. (1º ano, masculino)

Outros estudos apontaram resultados nesse mesmo sentido, indicando que, em geral, as pessoas tendem a identificar como violência as agressões mais explícitas (CORDOBA, 2006; IPEA, 2014; INSTITUTO AVON; DATA POPULAR, 2014).

Mais do que apontar o desconhecimento sobre a previsão legal das formas de violência contida na Lei Maria da Penha, a análise sistemática das redações indicou que muitos comportamentos abusivos não eram considerados violência pelos participantes, que os consideraram dentro da normalidade da rotina de uma família ou casal. Nesse sentido, foi recorrentemente citado, por participantes de ambos os gêneros, o ciúme como justificativa para atos de controle e vigilância dos homens sobre mulheres. Assim, ter acesso a senhas, redes sociais e aparelhos celulares, ou determinar o tipo de roupa que pode ser usada pela companheira, seria uma forma de zelo, e não de violência/controle.

E preciso destacar que esse processo de naturalização da violência e do controle dos corpos femininos está associado a uma cultura de violência que permeou todo o processo de formação da sociedade brasileira, e que ainda propaga a violência como método de resolução de conflitos (SEQUEIRA;



STELLA, 2012). Nesse sentido, a violência perpetrada por homens é especialmente tolerada, pois a agressividade é uma qualidade considerada inerente à masculinidade (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009; CARVALHO, 2015).

Devido às raízes patriarcais da sociedade brasileira, o poder familiar é comumente exercido pelo homem, que muitas vezes se vale da violência para confirmar sua autoridade frente ao resto do grupo. Desse modo, a violência doméstica e familiar não é apenas socialmente tolerada, como também incentivada, como forma de correção dos comportamentos desviantes - de birras infantis ao adultério feminino (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009; SEQUEIRA; STELLA, 2012).

Por outro lado, a idealização da família enquanto espaço de harmonia e de afeto, a inviolabilidade do lar, a sacralidade do casamento, dentre outras crenças popularmente difundidas, contribuiu para a naturalização da violência intrafamiliar e para a invisibilização do problema (RITT; CAGLIARI; COSTA; GUIMARÃES; PEDROZA, 2015). Isso porque geram um pacto de segredo sobre os acontecimentos domésticos, permitindo que a violência se agrave e se perpetue, inclusive intergeracionalmente (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2008).

Ainda quanto às formas de violência, também foi bastante citada a violência sexual, mas apenas uma redação referiu-se a esse tipo de violência dentro de um relacionamento afetivo, enquanto todas as demais se referiram a abusos sexuais cometidos por desconhecidos da vítima. Pode-se deduzir que muitos participantes não vislumbravam que, no âmbito de um relacionamento afetivo também pode existir violência sexual. Os resultados apontam para uma "ideologia do direito masculino ao sexo" (OMS, 2012), ou seja, a crença, ainda impregnada no imaginário social de diversas culturas, de que relações sexuais fazem parte dos deveres conjugais assumidos pelas mulheres para satisfazer os homens, o que dificulta o combate a esse tipo de agressão (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2008). Interessante destacar que resultado semelhante foi obtido pela pesquisa do Ipea (2014).

Ainda quanto à violência sexual, nenhuma redação fez menção a abusos sexuais cometidos por familiares ou frequentadores do ambiente doméstico. Os resultados obtidos corroboram que o tema abuso sexual é um tabu, e evidenciam a urgência da educação sexual nas escolas - principalmente considerando-se que as faixas etárias mais vulneráveis à violência sexual, no gênero feminino, são a infância e adolescência (WAISELFIZ, 2015).



Outrossim, salienta-se que a grande maioria das redações associou a figura do agressor a homens – pais, (ex) maridos, (ex) namorados, padrastos, irmãos. Embora eles sejam, de fato, os mais contumazes agressores quando se trata de violência doméstica e familiar contra as mulheres, conforme demonstra Waiselfisz (2015), não são os únicos a perpetrarem agressões. A violência também pode ser cometida por mulheres em detrimento de outras mulheres, e com motivação de gênero, havendo inclusive a possibilidade de medidas protetivas serem impostas às mulheres agressoras, com base na Lei Maria da Penha (DIAS, 2012).

Ainda a respeito dessa dualidade "homens x mulheres", cabe uma reflexão quanto à questão dos relacionamentos homoafetivos, que não foram citados em nenhuma redação. A Lei Maria da Penha aplica-se a todas as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, independentemente de orientação sexual, conforme previsão legal expressa (BRASIL, 2006, artigo 5°, parágrafo único).

De forma geral, os resultados obtidos apontaram para um baixo nível de conhecimento dos participantes sobre o conteúdo da Lei Maria da Penha, bem como revelaram a naturalização de certos comportamentos violentos e a incompreensão, por parte de significativo número de participantes, do que é a violência doméstica e familiar. Esses resultados já eram esperados, corroborando nossa hipótese inicial, conforme se explica a seguir.

Os participantes eram alunos de uma escola pública estadual de Minas Gerais, e, nessa condição, não obtiveram qualquer tipo de formação específica sobre direitos humanos e temas afins, embora diversos documentos do campo da educação prevejam sua necessidade (IDDH et al, 2017; MELLO, 2010).

A própria Lei Maria da Penha prevê que sejam criadas políticas públicas visando coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, tendo por diretrizes, dentre outras, "o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher" (BRASIL, 2006, artigo 8°, IX). Contudo, passados quinze anos da promulgação da Lei, o dispositivo não foi concretizado através de políticas públicas contundentes (IDDH et al, 2017).

Temas relacionados aos direitos humanos, como a violência contra as mulheres, não são estão presentes na prática escolar brasileira (IDDH et al, 2017). E, se os alunos não recebem formalmente esse tipo de conhecimento, a mídia é quem cumpre o papel de lhes informar a respeito (MELLO, 2010;



CARVALHO, 2015). Em boa parte das redações era muito perceptível a influência do discurso midiático - o que traz alguns problemas.

A mídia realiza uma abordagem superficial da violência, contribuindo para que certas práticas sejam naturalizadas (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015; INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2018), e romantiza relacionamentos abusivos e comportamentos passionais, perpetuando estereótipos de gênero que fomentam a violência (BLAY, 2003). Além disso, a questão de gênero geralmente é ignorada na cobertura de crimes cometidos contra mulheres, e é recorrente algum grau de culpabilização da vítima pela violência sofrida, bem como a legitimação da violência, a que a vítima teria dado causa (VIANNA, 2010; MIRANDA, 2017).

Assim, se, por um lado, a mídia parece contribuir positivamente ao dar visibilidade ao problema, por outro, é preciso questionar a qualidade da mensagem que é passada. Córdoba (2006), por exemplo, acredita que a abordagem midiática influencia na concepção de que a violência contra as mulheres é majoritariamente física, enquanto, na realidade, formas mais sutis de violência, como a psicológica, são mais comuns e se manifestam primeiramente em relações abusivas. A pesquisa do IPEA (2014), por sua vez, aponta que a maior cobertura da mídia sobre o problema parece ter atingido somente superficialmente a consciência coletiva, de modo que, embora as pessoas se mostrem contrárias a agressões explícitas, sobretudo física, preservam valores que justificam a violência (DIAS, 2012).

A análise das redações evidenciou que a violência doméstica e familiar contra as mulheres está muito próxima da realidade cotidiana de muitos dos adolescentes participantes, que nem sempre conseguem identificar a violência como tal. Nesse sentido, um texto, no qual a participante narra sua própria experiência, ilustra bem a questão.

> Um exemplo de violência doméstica foi tipo o que aconteceu comigo. A minha mãe sempre me obrigou a fazer todas as tarefas de casa, como se fosse a "mãe" e ela a "filha" ... se eu não fizesse o que ela queria, ela me agredia fisicamente e verbalmente. Ela sempre respondia a mesma coisa quando eu perguntava ela, por que o meu irmão não fazia nada, e podia sair pra qualquer lugar que ele queria, ela sempre dizia que é porque ele é homem e eu sou mulher; isso fez com que eu entrasse em depressão várias vezes... [...] Eu por exemplo não sei se é crime o que minha mãe fazia comigo, por causa disso eu com 14 anos tive que me mudar para a casa do meu companheiro, para sair da vida na qual levava. (1º ano, feminino)



O baixo nível informacional pode colaborar para que mulheres não percebam seu relacionamento como abusivo, simplesmente porque não identificam como violência um certo comportamento (SEQUEIRA; STELLA, 2012; GUIMARÃES; PEDROZA, 2015). A falta de acesso à informação viola os próprios direitos humanos das mulheres em situação de violência, pois impedem o exercício pleno de sua cidadania, ao obstruir o seu acesso à Justiça (IDLO, 2013).

A realização de campanhas de conscientização e disseminação de informação, bem como a adoção da perspectiva de gênero na criação e implementação de políticas públicas educacionais, são ações que vêm sendo indicadas para combater a violência contra as mulheres, mostrando-se efetivas inclusive para promover a prevenção primária (OMS, 2012; UN WOMEN, 2015). A sensibilização da mídia, para que adote uma abordagem não-sexista e não-violenta ao tratar do tema, também se mostra eficaz e necessária (BLAY, 2003). Diante da gravidade do quadro brasileiro sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres, implementar tais políticas públicas é um dever urgente do Estado.

#### CONCLUSÃO

A pretensão deste trabalho foi investigar qual a definição de adolescentes para o fenômeno da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Embora os resultados obtidos nesta pesquisa não possam ser generalizados, em virtude da própria natureza qualitativa da pesquisa e das especificidades da amostra adotada, apontam-se aqui questões que podem fomentar uma agenda de pesquisas futuras.

De forma geral, os resultados obtidos revelaram a naturalização de comportamentos violentos e a incompreensão, por parte de significativo número de participantes, do que é a violência doméstica e familiar. Concluiu-se que o baixo nível de informação dos adolescentes a respeito do que é a violência doméstica e familiar contra as mulheres, bem como do conteúdo da Lei Maria da Penha, pode ser explicado pelo fato de que o currículo brasileiro não incorporou a discussão, sistemática e continuada, de temas relativos a direitos humanos, como a violência de gênero. Diante da inexistência de outras fontes de informação, a influência do discurso midiático sobre a percepção dos participantes se mostrou contundente, o que é problemático, uma vez que a mídia realiza uma abordagem superficial da violência, baseada em estereótipos de gênero.



O baixo nível informacional pode colaborar para que os indivíduos não percebam determinadas formas de relacionamento como abusivo, levando à naturalização e perpetuação da violência. Existe, ainda, a questão do acesso à justiça pelas mulheres em situação de violência, que é diretamente relacionada ao conhecimento de seus próprios direitos.

Por isso, faz-se necessário que o Estado brasileiro implemente políticas públicas educativas, que promovam o acesso à informação e o conhecimento sobre direitos humanos, a fim de erradicar a violência doméstica e familiar contra as mulheres. No mesmo sentido, a sensibilização da mídia, para que adote uma abordagem não-sexista e não-violenta ao tratar do tema, também se mostra medida urgente.

#### REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, mai./ago. 2014.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** Ed. rev e ampl. São Paulo: Edições 70, 2011.

BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. Estudos Avançados, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 87-98, set./dez. 2003.

BONETTI, Aline; PINHEIRO, Luana; FERREIRA, Pedro. Violência contra as mulheres e direitos humanos no Brasil: uma abordagem a partir do Ligue 180. In: XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, 2008, Caxambu-MG. Anais eletrônicos... Disponível em: http:// www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/1740. Acesso em: 28 mai. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 80 do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2006/ lei/l11340.htm. Acesso em: 28 mai. 2021.

CAMPOS, Carmen Hein de. A CPMI da violência contra a mulher e a implementação da lei Maria da Penha. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 519-531, mai. 2015.

CARVALHO, Maria Eulina P. de. Relações de gênero e violências na escola: da compreensão à superação. In: BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino (Org.). Mulheres, gênero e violência. Marília: Oficina Universitária, São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Cap. 11. p. 225-246.



CÓRDOBA, Cristina Pintor et al. Violencia doméstica contra la mujer: visión desde la adolescencia. Revista Clínica de Medicina de Familia, Albacete, Espanha, v. 1, n. 3, p.115-120, fev. 2006.

DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. 340 p.

FRANCO, Luis Rodríguez; LÓPEZ-CEPEIRO, Javier; DÍAZ, Francisco Javier Rodríguez. Violencia doméstica: una revisión bibliográfica y bibliométrica. Psicothema, Oviedo, Espanha, v. 21, n. 2, p. 248-254, 2009.

GUIMARÄES, Maisa Campos; PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. Psicologia e Sociedade, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 256-266, ago. 2015.

IDDH - INSTITUTO DE DENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS et al. Igualdade de Gênero na Educação e Liberdade de Expressão: Brasil na Revisão Periódica Universal. 2017. Disponível em: http://generoeeducacao.org.br/wp-content/uploads/2016/12/ebook\_ Brasil\_RPU.pdf. Acesso em: 28 mai. 2021.

IDLO - THE INTERNATIONAL DEVELOPMENT LAW ORGANIZATION. Acessign justice: models, strategies and best practices on women's empowerment. 2013. Disponível em: http://www.idlo.int/publications/accessing-justice-models-strategies-and-best-practices-womens-empowerment. Acesso em: 28 mai. 2021.

INSTITUTO AVON; DATA POPULAR. Violência contra a mulher: o jovem está ligado? 2014. Disponível em: http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2014/12/pesquisaAVON-violencia-jovens\_versao02-12-2014.pdf. Acesso em: 28 mai. 2021.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Sistema de Indicadores de Percepção Social: Tolerância social à violência contra mulheres. 2014. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\_content&view=article&id=244. Acesso em: 28 mai. 2021.

MELLO, Rodrigo Pontes de. Violência de gênero e educação: nas malhas e tramas discursivas de documentos de domínio público. 2010. 146 p. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Federal de Pernambuco, Recife-PE.

MIRANDA, Cynthia Mara. Violência de gênero nos meios de comunicação: reflexões preliminares e desafios para superação. *In*: STEVENS, Cristina *et al* (org.). **Mulheres e violências**: interseccionalidades. Brasília-DF: Technopolitik, 2017. E-book. p. 357-366. Disponível em: https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Mulheres-e-viol%C3%AAncias--interseccionalidades.pdf. Acesso em: 21 mai. 2021.



OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher: ação e produção de evidência. 2012. 94 p. Disponível em: http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44350/3/9789275716359\_por. pdf?ua=1. Acesso em: 21 mai. 2021.

ONU MULHERES. #Elesporelas: Movimento ElesPorElas (HeForShe) de Solidariedade da ONU Mulheres pela Igualdade de Gênero - Visão Geral. 2015. Disponível em: http:// www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/ElesPorElas\_visao\_geral.pdf. Acesso em: 21 mai. 2021.

PASINATO, Wânia. Oito anos de lei Maria da Penha. Entre avanços, obstáculos e desafios. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 533-545, mai. 2015.

RITT, Caroline Fockink; CAGLIARI, Cláudia Thaís Siqueira; COSTA, Marli Marlene da. Violência contra a mulher compreendida como violência de gênero. Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Mulher e Gênero da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, p. 1-20, 2009.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos; MORA, Gabriela Goulart; DEBIQUE, Flávio Antunes (coord.). Empoderamento de meninas - Como iniciativas brasileiras estão ajudando a garantir a igualdade de gênero. Brasília: INDICA, 2016. 100p. Disponível em: https://www. unicef.org/brazil/pt/caderno\_meninas\_web.pdf. Acesso em: 21 mai. 2021.

SEQUEIRA, Vânia Conselheiro; STELLA, Cláudia. Família e violência: resquícios da cultura patriarcal. Emancipação, Ponta Grossa, v. 12, n. 01, p. 71-86, 2012.

UN WOMEN. A framework to underpin action to prevent violence against women. 2015. 60 p. Disponível em: http://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2015/11/prevention-framework. Acesso em: 14 mai. 2018.

VIANNA, Cynthia Semíramis Machado. O caso Eloá: análise da abordagem de feminicídio na mídia. In: Fazendo Gênero 9: Diásporas, Diversidades, Deslocamentos, 2010, Florianópolis-SC. Anais eletetrônicos... Disponível em: http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/ anais/1278299010\_ARQUIVO\_semiramis-eloafeminicidio.pdf. Acesso em: 21 mai. 2021.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da violência 2012: os novos padrões da violência homicida no Brasil. 1. ed. São Paulo: Instituto Sangari, 2011. 243 p. Disponível em: https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012\_web.pdf. Acesso em: 28 mai. 2021.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil. 1. ed. Brasília-DF, 2015. 79 p. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/ MapaViolencia\_2015\_mulheres.pdf. Acesso em: 21 mai. 2021.



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons - Atribuição Não-Comercial 4.0 Internacional.